

Lei n. 4.714, de 09 de dezembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Ponta Porã, MS, e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã/MS (APAE), inscrita no CNPJ nº 03.889.086/0001-43, mediante repasse financeiro anual no valor de até R\$ 2.096.583,48 (dois milhões, noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).*

§1º. *O repasse será realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, destinadas exclusivamente à cobertura das despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços de educação especial prestados pela entidade.*

§ 2º. *A finalidade da subvenção é assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento educacional especializado oferecido pela APAE, em substituição à cessão de servidores municipais, garantindo maior eficiência administrativa e equilíbrio fiscal ao Município.*

Art. 2º. *APAE deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, protocolizada junto ao Protocolo Geral da Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada repasse mensal.*

§ 1º. *A prestação de contas deverá conter demonstrativo das despesas realizadas, acompanhada dos comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e tributárias, observando-se a legislação vigente.*

§ 2º. *A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará: I – na devolução integral dos valores recebidos, corrigidos pelo IPCA-E e acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, contados desde o repasse até o efetivo pagamento;*

II – na inabilitação da entidade para o recebimento de novas subvenções sociais do Município, até a regularização da situação.

Art. 3º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa, para assegurar a execução da presente Lei e garantir a efetiva transferência dos recursos destinados à subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã/MS (APAE).*

Art.4º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e a proceder remanejamento, transposição e transferências de recursos.*

Art. 5º. *A presente subvenção encontra amparo no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 e no §3º do artigo 12 da Lei 4.320/1964.*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.*

Ponta Porã, MS, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal